

AUTO DE AVALIAÇÃO:

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, neste município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, em cumprimento ao mandado expedido por ordem de Vossa Excelência referente aos autos nº. 00032525-94.2023.8.16.0068 – de Execução Fiscal da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Chopinzinho/PR, em que é exequente: Município de Chopinzinho/PR, e executado: Everton Bordin, dirigi-me ao imóvel penhorado, e aí sendo procedi a **AVALIAÇÃO**, a saber:

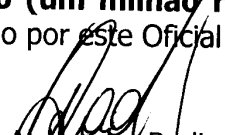
IMÓVEL: 1 – Área de Terras situadas no lugar denominado "Paradão", neste município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo área de 158.843,00m² (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três metros quadrados), com benfeitorias cadastrado no INCRA juntamente com outra área sob nº 950.050.205.478-9, área total 42,9000 ha, com divisas e confrontações constantes na matrícula de nº 27.092 do CRI desta Comarca.

BENFEITORIAS: O imóvel possui somente uma casa simples, e estruturas abandonadas e deterioradas de antigo chiqueiro, é composto por área de plantio e área de preservação permanente.

LOCALIZAÇÃO: O imóvel, está localizado à aproximadamente 1 Km da sede da cidade, na localidade de Linha Paradão, zona rural de neste município e Comarca de Chopinzinho.

FONTES DE REFERÊNCIAS: Verifiquei o valor pesquisando junto aos Corretores de Imóveis desta cidade, e também junto aos vizinhos do imóvel penhorado.

CONCLUSÃO: Concluo que diante dos levantamentos realizados, e acima mencionados, finalizo tomando como base as considerações dos corretores e consulta in loco, aplicando a média aritmética **perfazendo assim a avaliação do imóvel em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Sendo que o equivalente à 33,3% pertencente ao executado e sua cônjuge perfaz o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais).** E para constar, lavrei o presente auto que será assinado por este Oficial de Justiça.


Alexandre Radin
Oficial de Justiça

